CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Currais - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Currais - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Currais - PI, 29 de julho de 2026

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL

Antoniel Jerdan Oliveira Soares
04216933394

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CADASTRO DE RESERVAS

ID: AAF59CA2E46F4

ESTADO DO PIAUÍ Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000021 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº 092/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 3.045.000,00 (Três Milhões Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**3.045.000,00**
02.01.01 - Gabinete do Prefeito			
04-122-0004 2.003 - Manutencao do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	42.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		R$	10.000,00
02.02.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
04-122-0004 2.006 - Manutencao da Secretaria Mun. de Administracao			
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		R$	150.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	550.000,00
02.02.03 - Procuradoria Geral do Municipio			
04-122-0004 2.075 - Manutencao da Procuradoria do Municipio			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		R$	5.000,00
02.02.06 - Secretaria Municipal de Financas			
04-123-0004 2.077 - Manutencao das Atividades da SEC.MUNIC.DE Financas			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	20.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		R$	500,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		R$	60.000,00
02.02.07 - Secretaria MUN.DE Obras e Infraestrutura Urbana			
15-451-0004 1.064 - Const. ou Ampl. de Predios Publicos e Logradouros Públicos			
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	245.000,00
15-451-0022 1.062 - Pavimentacao Alfaltica e Calcamentos/paralelepipedos de Vias Publicas			
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	65.000,00
15-452-0024 2.020 - Manutencao da Limpeza Publica			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	440.000,00
15-452-0026 2.029 - Manutencao da Secretaria de Obras e Servicos Urbanos			
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		R$	150.000,00
26-782-0041 2.024 - Manutencao das Estradas Vicinais			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	35.000,00
02.02.08 - Secretaria Municipal de Cultura			
04-122-0004 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura			
3.3.90.14 - Diárias - Civil		R$	5.000,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Educacao			
12-361-0049 1.028 - Construcao ou Ampliacao de Unidades Escolares e Quadras de Ensino Fundamental			
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	450.000,00
12-361-0049 2.030 - Manutencao da Secretaria Municipal de Educacao			
3.3.90.14 - Diárias - Civil		R$	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		R$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	50.000,00
12-361-0049 2.200 - Manutencao do Proete			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	50.000,00

Continua...

(Continua na página seguinte)

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO
Página: 2

02.03.03 - FUNDEB
12-365-0048 2.078 - Manutencao e Encargos com Profissionais Educação Infantil 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 50.000,00
12-361-0049 2.040 - Manutencao Administrativa do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
12-361-0049 2.041 - Manutencao e Encargos com Profissionais da Educação Ensino Fundamental 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

02.04.01 - Fundo Municipal de Saude
10-301-0059 2.045 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
10-301-0064 2.048 - Manutencao do PSF
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
10-301-0064 2.051 - Manutencao do Pacs
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
08-244-0065 2.055 - Manutencao da Sec. Mun. de Ass. Social
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

02.05.02 - Fundo Municipal de Assistencia Social
08-244-0065 2.056 - Manutencao do Fundo Mun. de Ass. Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00
08-244-0065 2.060 - Manutencao do Cras/scvf
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00
08-243-0066 2.058 - Manutencao do Conselho Tutelar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 500,00

02.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
20-605-0032 2.018 - Manutencao da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 8.000,00

02.07.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18-542-0004 2.070 - Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02.08.01 - Secretaria Municipal de Turismo
04-695-0004 2.071 - Manutencao da Secretaria Municipal de Turismo
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 3.045.000,00 (Três Milhões Quarenta e Cinco Mil Reais).

Valor da Anulação R$ 3.045.000,00

02.02.01 - Secretaria Municipal de Administracao
04-122-0004 2.006 - Manutencao da Secretaria Mun. de Administracao
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
04-122-0014 1.006 - Aquis. de Veiculos e Reaparelhamento da Sec. de Administracao
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

02.02.07 - Secretaria MUN.DE Obras e Infraestrutura Urbana
15-451-0004 1.064 - Const. ou Ampl. de Predios Publicos e Logradouros Públicos
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 50.000,00
15-451-0021 1.016 - Const. ou Ampl. de Pracas,parques ou Jardins
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 45.000,00
15-451-0022 1.062 - Pavimentacao Alfaltica e Calcamentos/paralelepipedos de Vias Publicas

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO
Página: 3

4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 240.000,00

02.02.07 - Secretaria MUN.DE Obras e Infraestrutura Urbana
15-452-0026 2.029 - Manutencao da Secretaria de Obras e Servicos Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
16-482-0027 1.012 - Const. de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
16-481-0028 1.076 - Const. de Unidades Habitacionais na Zona Rural
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
17-511-0029 1.015 - Construcao ou Ampliacao de Reservatorios de Agua
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
17-512-0029 2.025 - Manutençao do Sistema de Abastecimento D´agua
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 248.000,00
17-512-0030 1.066 - Const. de Aterro Sanitario
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
17-512-0030 1.068 - Const. do Sist. de Esgotamento Sanitario
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 100.000,00
23-692-0033 1.011 - Const. ou Ampliacao de Mercados ou Abatedouros
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
26-782-0040 1.050 - Const. ou Ampliacao de Pontes ou Bueiros
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 35.000,00
26-782-0041 1.008 - Abertura e Terraplanagem com Ampliacao de Estradas Vicinais
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 50.000,00
26-782-0069 1.079 - AQUIS.MÁQUINAS e Veículos Pesados e Equip. para o Dep. de Transporte
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

02.03.01 - Secretaria Municipal de Educacao
12-365-0048 1.030 - Const. ou Ampl. de Escolas de Ensino Infantil
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 25.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 200.000,00
12-361-0049 1.029 - Aquisicao de Transporte Escolar e Reaparelhamento da Rede de Ensino
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

02.03.03 - FUNDEB
12-361-0049 2.040 - Manutencao Administrativa do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
12-361-0049 2.041 - Manutencao e Encargos com Profissionais da Educação Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00

02.03.04 - Secretaria MUN.DE Esporte, Lazer e Eventos
27-812-0042 1.032 - Const. ou Ampl. de Quad. ou Ginas. Poliesportivos
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 25.000,00

02.04.01 - Fundo Municipal de Saude
10-301-0059 1.040 - CONST.RESTAURAÇÃO ou Ampl. de Unidades/postos e Academias de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 50.000,00
10-301-0059 2.045 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 41.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 115.000,00
10-302-0059 1.042 - Aquisicao de Veiculos para a Saude
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
10-301-0060 1.041 - Modernização e Reaparelhamento de Unidade/postos e Academias de Saude
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 37.500,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
10-302-0061 2.050 - Manutencao do Farmacia Basica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 27.000,00

02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
08-244-0065 2.055 - Manutencao da Sec. Mun. de Ass. Social
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 100.000,00

Continua...

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO
Página: 4

02.06.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
20-605-0032 1.056 - Preparação do Solo de Campos Agricultaveis e Sist. de Irrigacao e Mudas Frutíferas a Pequenos Produt
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
20-606-0032 1.019 - Aquisicao de Trator/patrulha Mecanizada/máquinas Pesadas ou Equipamentos Agricolas
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

02.07.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18-541-0013 1.082 - Implantação de Brigada Municipal de Combate a Incêndios
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 20.000,00
18-541-0021 2.083 - Manutenção das Ações da Brigada Municipal de Combate a Incêndios
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 56.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 01 de Setembro de 2026

RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ID: 2EE3B9B379F04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
PORTARIA N.º 011/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONY DIAS DOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o direito constitucional e legal dos servidores públicos ao gozo de férias, conforme disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o cumprimento regular das atividades legislativas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Ivony Dias dos Passos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, férias regulamentares por um período de **01 (um) mês**, a serem gozadas no período de **01 de novembro até 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Durante o período de férias da servidora, suas funções poderão ser redistribuídas conforme necessidade administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º O pagamento do adicional de férias será efetuado conforme a legislação vigente, observando-se as normas orçamentárias e financeiras do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PEDRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR:00425574377
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR:00425574377
Dados: 2026.10.30 08:59:29 -03'00'

Pedro Antônio da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Paes Landim

Rua Alves Ferreira, s/n, centro · Paes Landim – Piauí.
CEP: 64.710-000 · CNPJ: 01.000.357/0001-32
E-MAIL: camaracamaramunicipal39@gmail.com